



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IX — Nº 161

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1967

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 64

O Banco Central do Brasil, na forma da deliberação do Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada nesta data, de acordo com o disposto nos artigos 4º, inciso V, e 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e artigo 29 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, resolve:

I — Incluir entre os estabelecimentos a que se refere o item I da Resolução nº 63, de 21.8.1967, o Ban-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Conselho Deliberativo da Casa da Moeda, visto relatado e discutido o proc. nº 3.374-67, com fundamento no art. 10, item III, da Lei número 4.510, de 1.12.64, resolve:

Aprovar o contrato com Indústrias Villares S. A. para instalação no nó-

co Nacional de Desenvolvimento Econômico.

II — Salientar que o Conselho Monetário Nacional poderá, se e quando julgado necessário, expedir normas reguladoras das aplicações de que trata a citada Resolução nº 63, tendo em vista as diretrizes de política econômica aprovadas pelo Governo.

Brasília (DF), 23 de agosto de 1967. — *Ruy Aguiar da Silva Leme*, Presidente.

vo edifício da Casa da Moeda de cinco elevadores "Atlas", conforme consta da nota de empenho nº 146-67 — DVPL na importância global de NCr\$ 597.601,40 (quinhentos e noventa e sete mil seiscientos e um cruzeiros novos e quarenta centavos), incluído nesse total a taxa de 10% (dez por cento) relativa ao imposto sobre produtos industrializados. — *Nelson de Almeida Brum*, Diretor-Executivo. — *Henrique Alves de Minas*, Relator. — *Sócios Galvães*. — *Jesuíno de Freitas Ramos*. — *Amauri Rocha Vercillo*.

DESPACHO

O Diretor da Divisão de Aprovisionamento, tendo em vista o disposto na Portaria DG 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 22.078-67, resolve aplicar à firma Auto Asbestos S. A. a multa de NCr\$ 65,28 (sessenta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos) por ter sido ultrapassado em dias o prazo de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 1.039-67. Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro

dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER, dentro do prazo estabelecido sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1967. — *Fernando Garcia Vieira*.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA DE 12 DE JULHO DE 1967

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 22 — Designar José Carlos da Penha Barreto para exercer a função de Auxiliar com a gratificação de NCr\$ 180,00 na parte de Pessoal sem Vínculo com o Serviço Público existente na Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada conforme Exposição de Motivos nº 383, de 18 de maio de 1967, publicada no *Diário Oficial* de 5 de junho findo, página nº 6.024, a partir desta data. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição verbal feita pelo Diretor Executivo, na qual solicita um auxílio para o pesquisador Tarcísio Régio Quirino que, sob o patrocínio desta instituição, cumpriu uma bolsa de estudos na Universidade de Munster, na Alemanha.

Considerando que a solicitação se ajusta aos objetivos culturais do I. J. N. P. S., resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a conceder ao pesquisador Tarcísio Régio Quirino um

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

auxílio de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a fim de atender a parte das despesas decorrentes dos trabalhos de pesquisa que realizou na Universidade de Munster e outros centros de estudo europeus, correndo a despesa pela Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos: 08,00 — Serviços Educativos e Culturais.

2) Despesas de qualquer natureza com: Seminários, Cursos e Bolsistas. Sala de Sessões do Conselho Diretor, em 12 de abril de 1967. — *Gilberto Freyre*.

RESOLUÇÃO Nº 185-A, DE 12 DE ABRIL DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os motivos apresentados pelo Diretor Executivo, solicitando aprovação para as bolsas de estudos patrocinadas pelo I. J. N. P. S. às estudantes da Universidade de Gand, na Bélgica, Monique Caroline Dupont e Hilde Van Damme,

Considerando que a iniciativa se ajusta aos objetivos culturais desta instituição, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a conceder bolsas de estudos, vigentes pelo prazo de 9 (nove) meses, a começar do mês de março último, às estudantes Monique Caroline Dupont e Hilde Van Damme, da Universidade de Gand,

Bélgica, as quais receberão, como auxílio, a importância de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) mensalmente, para cada uma das bolsistas, e

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da exposição do Diretor Executivo, em ofício nº 682, de 14 de junho de 1967, solicitando transferência de verbas do Fundo de Reservas Disponíveis deste Instituto para fortalecer a dotação 08,00 referente à execução de Serviços Educativos e Culturais, do Orçamento Analítico do I. J. N. P. S., resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a efetuar, de acordo

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 14 DE JUNHO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício nº 681-67, da Diretoria Executiva, em que solicita transferência de verba, a fim de atender a despesas previstas até dezembro de 1967, resolve:

Artigo único. Fica autorizada a Diretoria Executiva a efetuar, de acordo com o disposto no art. 6º, alínea V, do Regimento deste Instituto (Decreto nº 50.433, de 10-4-1961), as seguintes transferências de verba:

	NCr\$	NCr\$
Do Fundo de Reservas Disponíveis para a dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos — 04,00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens ..	4.500,00	

mais as despesas de subsistência de ambas no Recife, correndo a despesa pela verba 08,00 — Serviços Educativos e Culturais; 2) Despesas de qualquer natureza, com: Seminários, Cursos e Bolsistas, do Orçamento Analítico deste Instituto do exercício vigente.

Sala de Sessões do Conselho Diretor, em 12 de abril de 1967. — *Gilberto Freyre*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 14 DE JUNHO DE 1967

com o que faculta o disposto no artigo 6º, item V, do Regimento desta instituição (Decreto nº 50.433, de 10 de abril de 1961), a transferência, do Fundo de Reservas deste Instituto, da importância de NCr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros novos) a fim de reforçar a verba 08,00 — Serviços Educativos e Culturais, da Categoria Econômica 3.1.4.0 — Encargos Diversos.

Sala de Sessões do Conselho Diretor, em 14 de junho de 1967. — *Merval Jurema*, Presidente em exercício.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 6,00

Ano NCr\$ 12,00

Exterior:

Ano NCr\$ 13,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 4,50

Ano NCr\$ 9,00

Exterior:

Ano NCr\$ 10,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

08.00 — 2) Despesa de qualquer natureza, com: Seminários, Cursos e bolsistas 9.000,00 13.500,00
(Treze mil e quinhentos cruzeiros novos).
3.2.0.0 — Transferências correntes:
3.2.5.0 — Salário-Família 1) Ativos (Pessoal (Pessoal Permanente) para:
3.2.6.0 — Abono Família (Pessoal Temporário) .. 2.000,00
(Dois mil cruzeiros novos).
Sala de Sessões do Conselho Diretor, em 14 de junho de 1967. — Merval Jurcma, Presidente em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 28 DE JULHO DE 1967

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando o ofício nº 771, de 14 de julho de 1967, do Diretor Executivo, solicitando transferências de verbas, num total de NCr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) para reforço das verbas 4.1.3.0 — 02.00 Discoteca e Filmtoteca (aquisição de máquina e acessórios para o Serviço de Cine-foto); 4.1.3.0 — 08.00 — Mobiliário em Geral; 3.1.2.0 — 15.00 — Material para a conservação de bens imóveis e 3.1.1.0 — 02-01 — Ajuda de custo, todas do Orçamento Analítico deste Instituto para o corrente exercício, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a efetuar as seguintes transferências de verbas, de acordo com o art. 6º, alínea V, do Regimento do LJNPS:

	NCr\$	NCr\$
Da verba 4.1.3.0 — Material Permanente, 10.00		
— Outros Materiais de uso duradouro		6.000,00
Para: Material Permanente, 02.00 — Discoteca e filmtoteca	2.500,00	
4.1.3.0 — Material Permanente — 08.00 — Mobiliário em geral	3.500,00	6.000,00
Da verba 3.1.2.0 — Material de consumo — 05.00		
— Material, Acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de móveis		1.200,00
Para: 3.1.2.0 — Material de Consumo — 15.00 — Material para a conservação de bens imóveis ..	1.200,00	1.200,00
Da verba 3.1.1.0 — Pessoal — 02.06 — Gratificações por serviço ou estudos no estrangeiro ...		800,00
Para: 3.1.1.0 — Pessoal — 02.01 — Ajuda de custo		800,00

Sala de Sessões do Conselho Diretor, em 28 de julho de 1967. — Gilberto Freyre, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 15 DE MAIO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas no art. 27, letra I, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, e de

acordo com o art. 26 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 2º, alínea d, do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, resolve:

Nº 115 — Admitir Eduardo Augusto de Souza Bastos para na qualidade

de especialista Temporário, exercer atribuições de Odontólogo junto do Serviço de Assistência Social desta Reitoria, durante um ano, mediante salário mensal de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), ficando obrigado a prestar 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho. A despesa correrá a conta da verba própria do orçamento desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.318-67, resolve:

Nº 117 — Designar Azuhy Gomes, Professor Catedrático, EC-501, do QP-PP do MEC para exercer a função de Vice-Diretor da Faculdade de Veterinária, de acordo com a resolução da Congregação em reunião de 12 de abril do corrente ano.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das atribuições previstas no art. 27, letra I, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 52.292, de 24 de julho de 1963, e de acordo com o art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o art. 2º, alínea d, do Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964, resolve:

Nº 120 — Admitir Heitor Luiz Soares de Moura para na qualidade de especialista Temporário exercer atribuições de Técnico em Engenharia junto ao Serviço de Engenharia desta Reitoria, durante um ano a partir da presente data, mediante salário mensal de NCr\$ 456,50 (quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos), ficando obrigado a prestar 32 (trinta e duas) horas semanais de trabalho.

A despesa correrá a conta da verba própria do orçamento desta Universidade.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso das suas atribuições previstas no art. 27, letra I, do Estatuto aprovado pelo Decreto número 52.292, de 24 de julho de 1963, e de acordo com o art. 26 da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 combinado com o art. 2º, alínea d, do

Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, resolve:

Nº 123 — Admitir Vital Alves Filho, para, na qualidade de especialista Temporário, exercer atribuições de Zootecnista junto ao Núcleo Experimental de Iguaçu, da Faculdade de Veterinária desta Universidade, durante um ano a partir da presente data, mediante salário mensal de NCr\$ 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros novos) ficando obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

A despesa correrá a conta da verba própria do orçamento desta Universidade. — Manoel Barretto Netto.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 2.732-67, resolve:

Nº 100 — Designar o Professor Assistente nível 20, Edivaldo Martins Saldanha, como substituto do Professor Catedrático da 12ª Cadeira, Júlio de Carvalho Fernandes, ambos da Escola Superior de Veterinária desta Universidade, nos termos dos artigos 72 e 73 e seus parágrafos, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Laudo de Invalidez nº 310, contido no Processo nº 3.050-67, resolve:

Nº 102 — Aposentar o Professor Catedrático, nível Especial, Djalma Ambr Wanderley, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, de acordo com o item III, art. 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o § 2º, item III, art. 53 da Lei nº 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, e a partir de 1 de agosto do corrente ano.

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 1.681-67, resolve:

Nº 105 — Conceder aposentadoria ao Porteiro nível 11-B, Manoel Belarmino Alves, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 40, do Decreto nº 55.747, de 19 de fevereiro de 1955, resolve:

Nº 107 — Tornar sem efeito a nomeação de Roberto Jacques Bezerra da Silva, para o cargo em comissão de Prefeito, símbolo 6-C, desta Universidade, feita pela Portaria nº 52, de 18 de abril de 1967, prorrogada pela Portaria nº 70, de 12 de junho de 1967, tendo em vista o que estabelece o art. 14, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o proc. nº 2.825-67, resolve:

Nº 109 — Designar o Professor Assistente nível 20, Euclides Feitosa Filho, da 3.ª Cadeira — Anatomia dos Animais Domésticos, da Escola Superior de Veterinária, como substituto automático do Professor Catedrático, Humberto Vernet, da 3.ª Cadeira da Escola Superior de Veterinária, ambos do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, e de acordo com os arts. 72 e 73 e seus parágrafos, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 18 DE AGOSTO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o proc. nº 2.892-67, resolve:

Nº 112 — Designar o Veterinário nível 20-A, AAdisson Vianna da Silva, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, lotado no Instituto de Indústrias Agrícolas, como substituto automático do Chefe da Seção de Tecnologia Animal 3-F, desse Instituto, Engenheiro Agrônomo nível 20-A, João Baptista Oliveira dos Santos, e de acordo com os arts. 72 e 73 e seus parágrafos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 4.º do Decreto nº 49.285, de 18 de novembro de 1960, e de acordo com o proc. nº 3.085-67, resolve:

Nº 113 — Declarar aposentado compulsoriamente, a partir de 29 de julho do corrente ano, o Professor de Ensino Agrícola Básico nível 19, José Mário de Azevedo, do Quadro Único de Pessoal (Parte Permanente) desta Universidade, na forma do artigo 176, item I, combinado com o art. 181 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Arthur Lopes Pereira.*

Retificações

Portaria nº 79, de 30 de junho de 1967 (publicada no Diário Oficial — Seção I — Parte II — de 28 de julho de 1967).

Na página 1.769, 2.ª coluna, VIII — Série de Classes, onde se lê:

2 — Antônio Durães Maia ...

Lê-se:

Da Classe 20-A à classe 21-B

1 — Antônio Durães Maia, na vaga decorrente da promoção de Airton de Moraes Miranda.

XIII — Série de Classes, onde se lê:

Da Classe 8-A à Classe 9-B

1 — José Raimundo da Silva, na vaga criada pelo Decreto nº 53.516, de 27 de maio de 1966,

Lê-se:

Da Classe 9-B à Classe 10-C

1 — José Raimundo da Silva, na vaga criada pelo Decreto nº 53.516, de 27 de maio de 1966.

Na 4.ª coluna. XXVI — Série de Classes, onde se lê:

Da Classe 8-A à Classe 10-C

Lê-se:

Da Classe 8-A à Classe 10-B

XXVII — Série de Classes, onde se lê:

1 — Severino Machado de Souza...

Lê-se:

1 — Severino Machado de Araújo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 1

O Conselho Federal de Odontologia, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4.º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1.º Os membros dos Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados do Ceará, do Pará, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte, do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, cujos mandatos foram extintos nos termos do Art. 1.º, da Lei nº 5.254, de 4 de abril de 1967 e os tiveram renovados por deliberação do Plenário do CFO, reunido em 1.º de julho de 1967, ficam mantidos nos cargos de Conselheiros, com mandato até 31 de dezembro de 1967, em caráter provisório, para ordenamento e constituição definitiva dos respectivos Conselhos.

Art. 2.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Artigo 1.º, têm a seguinte composição:

a) Conselho Regional de Odontologia do Ceará: Membros Efetivos: Doutores Jonas José da Silva, Jonas Santana Ferreira, Carlos Alberto Maciel, José Dilon Vasconcelos Menezes e Francisco Wilson Vasconcelos Dias; Suplentes: Raimundo Nonato Ximenes, Ananias Macedo, Antônio de Andrade Bonfim Filho, Alan Cabral e Pedro Teixeira Barroso.

b) Conselho Regional de Odontologia do Pará: Membros Efetivos: Doutores Enedino Pôncio Alves (Presidente), João Barbosa Pinheiro (Secretário), João Francisco Pereira da Araújo, Fernando Augusto Caetano Rodrigues e Edison Rodrigues Matos; Suplentes: Doutores: Orlando Nascimento Lima, Henrique Campos Soares, Benedita Moreira da Silva Ary Marcos Pereira Bahia e Walfrido Campos Vasconcelos;

c) Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco: Membros Efetivos: Doutores Reginaldo Regis de Melo e Silva (Presidente), Joaquim José Coutinho da Câmara (Secretário), Gerson Barbalho Macedo Cavalcanti, Cleilton de Aroeiras Galvão Carapeba e Carlos Eugênio Meira Neves; Suplentes: Doutores Geraldo de Oliveira Costa, José Roberto de Melo João Alves de Oliveira Filho, Gustavo Leal de Carvalho e Hernani Luiz Jorge de Souza de Miranda Henriques;

d) Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte: Membros Efetivos: Doutores: Clemente Galvão Neto (Presidente), Yara Silva (Secretário), Kerginaldo Gomes Trigueiro (Tesoureiro), Geraldo Bezerra de Melo e Jessé Gomes Cavalcanti; Suplentes: Doutores: Uoston Holder da Silva, Antônio Pipolo, Pedro Lopes Cardoso Neto, Joaquim Guilherme e Alberto Moreira Campos;

e) Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul: Membros Efetivos: Doutores: Paulo Oliveira Chaves (Presidente), Carlos Langer, (Secretário), Adauto Witt (Tesoureiro), Abrelino Faccioli e Carlos Silveira Falcetta; Suplentes: Doutores: Enio Pessoa, Ivo Reny Kers-

ting, Jacob Normélio Klöckner, Luiz Ortiz Oliveira e Unigênio Castilho Fernandes;

f) Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio de Janeiro: Membros Efetivos: Doutores: Genaro Augusto Camargo (Presidente), Luiz Gonzaga de Souza Climaco (Secretário), Milton José Abirachad (Tesoureiro), Antônio d'Aparecida Baptista e Silva e Edgar Alves da Costa; Suplentes: Doutores: Elpidio da Silva Motta, Cid da Cruz Loureiro, Rubens Pessanha Alves Gomes, Clebes Rangel e Jairo de Souza Pontes.

Art. 3.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Art. 1.º, que ainda não elegeram sua Diretoria deverão fazê-lo na primeira reunião ordinária que realizarem, entre os seus membros efetivos.

Art. 4.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Art. 1.º, deverão proceder à eleição do novo Conselho com mandato bienal e na forma da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964.

Art. 5.º As assembleias gerais eleitorais para constituição dos Conselhos Regionais definitivos deverão ser convocadas com a antecedência de trinta (30) dias.

Art. 6.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — *Dr. Adriano Magalhães Freire*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — *Dr. Valério José de Brito*, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 2

O Conselho Federal de Odontologia, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 4.º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1.º Designar os Conselhos Regionais de Odontologia de Alagoas, do Espírito Santo, de Goiás, da Paraíba e de Santa Catarina, em caráter provisório e com mandato até 31 de dezembro de 1967.

Art. 2.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Artigo 1.º têm a seguinte composição:

a) Conselho Regional de Odontologia de Alagoas: Membros Efetivos: Doutores Renato Gama Vieira da Silva, José Braga de Lira, Manoel Toledo, Jorge Correia Barros e Wilson Wanderley de Omena; Suplentes: — Doutores: José Edson Cordeiro, Gu Benício Gomes, Vicente Bezerra Montenegro, Carlos Alberto Siqueira Prazeres e Samuel Bulhões Vieira da Silva;

b) Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo: Membros Efetivos: Doutores Romualdo Gianordoli, Cleto José Firme da Silva, Rômulo Augusto Penina, Sebastião da Silva Marreco e Apriço da Silva Freire; Suplentes: Doutores Telmo Bastos, Célio Vivas, Michel Minassa, Celso Bichara Saad e Carlos Messina;

c) Conselho Regional de Odontologia de Goiás: Membros Efetivos: — Doutores João Baptista Gonçalves, Edison de Almeida e Silva, Maria Céila Pereira dos Santos, William Sebastião Taveira e Gerson Guimarães; Suplentes: Doutores Alvinio Souza Ramos, Célio Bizzotto, Alpheu da Vel-

ga Jardim, Antônio Passos Barbosa e Erly Procópio de Barros;

d) Conselho Regional de Odontologia da Paraíba: Membros Efetivos: Doutores João Cavalcanti Pessoa da Luna, Antônio Silva da Silveira, Benjamim Fernandes Jajés, Eutímio da Silva e Péricles de Figueiredo Gouveia; Suplentes: Doutores Odílio Borba Duarte, Wilson de Mendonça Furtado, Ilamar Finizola de Sá; Isidro Gomes da Silva e Thales de Almeida;

e) Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina: Membros Efetivos: Doutores Samuel Fonseca, Miguel Espera em Deus Manganeli Orófino, Lauro Caldeira de Anrada, Juarez Philippi e José Edu Rosa; Suplentes: Doutores Norberto Czernay, Saulo Albuquerque, Murilo José Nunes de Abreu, Luiz Carlos Mello da Silva e Delmo Tavares.

Art. 3.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Art. 1.º, deverão eleger sua Diretoria, entre seus membros efetivos, na primeira reunião ordinária.

Art. 4.º Os Conselhos Regionais de Odontologia designados no Art. 1.º ficam com a incumbência de promoverem a inscrição dos Cirurgiões-Dentistas sob sua jurisdição e procederem à eleição do Conselho Regional definitivo, dentro do prazo previsto naquele artigo.

Art. 5.º As assembleias gerais eleitorais para constituição dos Conselhos Regionais definitivos deverão ser convocadas com a antecedência de trinta (30) dias.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — *Dr. Adriano Magalhães Freire*, Vice-Presidente no exercício da Presidência — *Dr. Valério José de Brito*, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 3

O Conselho Federal de Odontologia, usando das atribuições que lhe confere o Art. 4.º, da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1.º Os Conselhos Regionais de Odontologia dos Estados do Paraná, da Guanabara, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Paraná e de São Paulo e o do Distrito Federal, eleitos em caráter definitivo e aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia (provisório), de acordo com os artigos 20, 21 e 22 e seus parágrafos, da referida Lei, têm sua composição proclamada nos termos da presente Resolução.

Art. 2.º Os Conselhos Regionais de Odontologia referidos no Art. 1.º estão constituídos da forma seguinte:

a) Conselho Regional de Odontologia do Amazonas: Membros Efetivos: Doutores Salim Kahané (Presidente), Luiz Américo Nunes de Melo (Secretário), Jandir Sena de Souza (Tesoureiro), Fernando Augusto Limaverde São Thiago e Rubim Cruz Pereira de Sá; Suplentes: Doutores Raimundo Barreto da Fonseca, Martin Francisco de Araújo, Altair Pinheiro da Costa, Rossini Barbosa Lima e Antônio de Oliveira Mello; Delegado-Eleitor: Rubim Cruz Pereira de Sá e Suplente de Delegado-Eleitor: Fernando Augusto Limaverde São Thiago;

b) Conselho Regional de Odontologia da Guanabara: Membros Efetivos: Doutores Wladimir de Souza Pereira (Presidente), Paulo Frenkel (Secretário), Antônio Henriques Lourenço (Tesoureiro), Joaquim Arsênio Benedito Ottoni Junior e Anselmo de Abrantes Fortuna; Suplentes: Doutores: Manoel Ballian, Luiz da Costa Azevedo Junior, Nilson de Calasa Rego, Carlos Nohl e Ulisses Jansão de Faria; Delegado-Eleitor: Doutor Orlando Chevitaresi e Suplente de Delegado-Eleitor: Doutor José Ramalho de Azevedo;

c) Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso: Membros Efe-

tivos: Doutores Moisés Martins Junior (Presidente), João Bastos Cuabano (Secretário), João Bonifácio de Almeida (Tesoureiro), Antônio Gradiliano Doriléo Filho e João Macedo; Suplentes: Doutores Luiz Vicente da Silva, José da Costa e Silva, Francisco Aurélio da Silva Campos, Ney Corrêa da Costa e Francisco Augusto Falcão; Delegado-Eleitor: Doutor João Macedo;

d) Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais: Membros Efetivos: Doutores Cyro Gomide Loures (Presidente), Cândido Cardoso de Miranda Netto (Secretário), Nuno Pi gueredo Pinto, Hugo Eiras Furquim, Werneck e João Hadad; Suplentes: Doutores Abel Pinheiro, Célio Pereira Bastos, Laerte Alvarenga Figueiredo, Odair Delgado Messias e Wagner Vieira Guedes; Delegado-Eleitor: Doutor Darcy Rebelo e Suplente de Delegado-Eleitor: Doutor Paulo Amaral;

e) Conselho Regional de Odontologia do Paraná: Membros Efetivos: Doutores Glauco Silva (Presidente), Cyro Rausis (Secretário), Washington Wolff Mendes (Tesoureiro), Gilberto Paul e Nelson Crivelaro; Suplentes: Doutores Tico Takahashi, Vicente Motli Florenzano, Aquila Oda, Gerson Mendes de Abreu e Jose Renato Pinheiro; Delegado-Eleitor: Doutor Cyro Rausis e Suplente de Delegado-Eleitor: Doutor Nelson Crivelaro;

f) Conselho Regional de Odontologia de São Paulo: Membros Efetivos: Doutores Eurico da Silva Matos (Presidente), Vicente Mammana (Tesoureiro), Fernando de Souza Lapa, Emil Adib Razuk e Osmar Soares Freitas; Suplentes: Doutores Antônio Duarte Cabral, Adalberto Luiz Federighi, Ruy Almeida Cezar, Jacy Montenegro e Sérgio Luz e Silva; Delegado-Eleitor: Doutor Haroldo Montagna; Suplente de Delegado-Eleitor: Doutor José Almeida Carvalho;

g) Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal: Membros Efetivos: Doutores Adriano Magalhães Freire (Presidente), Frederico Assis de Sales (Secretário), Cléo Octávio Pereira (Tesoureiro), Solon Magalhães Vianha e Arcy Tietê Figueiredo; Suplentes: Doutores Márcio Roberto de Rezende Junqueira, Valdir Dantas, Expedito Eugênio Damasco, José Honório Borges e Francisco Moita Caieiro; Delegado-Eleitor: Doutor Solon Magalhães Vianha e Suplente de Delegado-Eleitor: Doutor Wilson Pedro da Silva.

Art. 3º O Conselho Regional de Odontologia de São Paulo deverá, no prazo de trinta (30) dias, completar a sua Diretoria dentre os seus Membros efetivos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — Dr. Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Dr. Valério José de Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 4

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve baixar as seguintes normas para inscrição dos profissionais nos Conselhos Regionais:

Art. 1º Poderá ser deferida a inscrição do profissional pelo Conselho Regional quando exibido um dos seguintes documentos originais:

a) diploma de cirurgião-dentista registrado nos órgãos próprios do Ministério da Educação e Cultura (Diretoria do Ensino Superior ou Reitoria de Universidade) e do Ministério da Saúde (antigo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, até 1958, e Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, de 1959 em diante), e anotado no respectivo serviço sanitário estadual;

b) diploma de cirurgião-dentista expedido por faculdade estrangeira, revalidado e devidamente legalizado,

c) diploma de cirurgião-dentista expedido por Faculdade brasileira, em regime de convênio, desde que esteja registrado no Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia;

d) diploma de cirurgião-dentista expedido por faculdade que funcionou com autorização de governo estadual, desde que o portador se tenha beneficiado do Decreto-lei nº 7.718, de 1945;

e) licença de dentista prático expedida por órgão sanitário estadual, dentro do prazo estabelecido no Decreto nº 23.540, de 4 de dezembro de 1933, isto é, desde que o licenciamento tenha sido requerido até 30 de junho de 1934.

§ 1º O nome do diplomado deverá constar da relação nominal publicada anualmente pelo Ministério da Saúde. Em caso contrário, o Conselho Regional dirigirá consulta ao Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, retendo o documento até recepção da resposta.

§ 2º Quando o diploma apresentar no verso dois registros estaduais, o título ficará retido até que o Conselho Regional receba esclarecimentos do Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia.

§ 3º No caso de apresentação de certidão de curso odontológico ou de registro em órgão sanitário, o documento permanecerá em poder do Conselho Regional até que o Serviço Nacional de Fiscalização da Odontologia, consultado, se manifeste sobre a sua legitimidade.

Art. 2º A inscrição do profissional deverá ser solicitada ao Presidente do Conselho Regional com a declaração de nome completo, nacionalidade, estado civil, data e lugar de nascimento, filiação, faculdade pela qual se formou, endereço da residência e do consultório, juntando o interessado, além do título profissional, prova de qualificação com o serviço militar, com o serviço eleitoral e com o imposto sindical.

Art. 3º O Conselho Regional poderá exigir do profissional que haja requerido sua inscrição outros documentos, além dos que foram especificados nos artigos anteriores, se assim for julgado necessário para a complementação da inscrição.

Art. 4º A inscrição do profissional só será considerada autorizada depois de aprovada em reunião do Conselho Regional, à vista de parecer minucioso do Conselheiro Relator, e será efetivada após o pagamento das taxas devidas.

Art. 5º O Conselho Regional fará publicar no órgão oficial do território de sua jurisdição, trimestralmente, a relação dos profissionais inscritos no trimestre e, em separata, a relação completa dos profissionais integrantes do seu quadro, com o número da inscrição no Conselho, e, anualmente, as alterações havidas.

Art. 6º Enquanto não for baixada norma relativa à carteira profissional prevista na Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Conselho Regional poderá expedir carteira de inscrição, da qual constem os elementos usuais de identificação do profissional e o respectivo número de inscrição no Conselho, em caráter provisório.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — Dr. Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Dr. Valério José de Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 5

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

Art. 1º Os Conselhos Regionais de Odontologia, dentro de 30 dias, deverão enviar ao C.F.O. cópia dos pronunciamentos dos seus membros efetivos e suplentes e dos Conselheiros Federais inscritos nos seus quadros, de que constem os elementos informativos referentes a sua situação profissional, pelos quais se demonstre que foram

atendidas as exigências dos artigos 5º e 9º da Lei a saber:

1) Local e data da formatura;

2) Escola ou Faculdade pela qual se diplomou;

3) Data em que foi expedido o seu diploma;

4) Indicações dos registros no Ministério da Educação e Cultura, no Ministério da Saúde e no Órgão Sanitário do Estado, citando data livro e folha em que foram efetuados;

5) Número de inscrição no C.R.O.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — Dr. Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Dr. Valério José de Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 6

O Conselho Federal de Odontologia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve determinar que os Conselhos Regionais de Odontologia, efetivos e provisórios, em funcionamento, adotem as seguintes providências:

I — Remessa ao CFO do orçamento relativo ao exercício de 1967, em três vias, dentro de trinta dias, para atendimento do disposto na alínea m do artigo 24, da Lei;

II — observância rigorosa da despesa nos limites do orçamento;

III — contabilização adequada do movimento financeiro da Autarquia nos moldes do Código de Contabilidade Pública;

IV — arquivamento da documentação da despesa para posterior prestação de contas;

V — até o dia 30 de abril de cada ano, remessa ao CFO da prestação de contas do exercício anterior;

VI — até o dia 30 de setembro de cada ano, remessa ao CFO da previsão orçamentária para o exercício seguinte;

VII — transferência trimestral ao CFO, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trimestre, do valor da quota devida ao mesmo;

VIII — remessa ao CFO do balanço trimestral, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao trimestre.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — Dr. Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Dr. Valério José de Brito, Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 7

O Conselho Federal de Odontologia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, resolve:

I — o deslocamento de membros do Conselho para lugar diferente ao da sua residência, no interesse da autarquia, far-se-á mediante convocação do Presidente;

II — a indenização das despesas de viagem e estada será imediata, observado o limite máximo estabelecido pelo C.F.O.;

III — as despesas de viagem e estada feitas pelos Conselheiros até a data da publicação desta Resolução, no exercício de suas funções, deverão ser indenizadas pelo C.F.O.;

IV — a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1967. — Dr. Adriano Magalhães Freire, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Dr. Valério José de Brito, Secretário. (Nº 2.118 — 24-8-67 — NCR\$ 87,00)

SERVICO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação ODA nº 820, de 1967

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS 352, de 21 de junho de 1965, e em cumprimento à Resolução nº 427-67, da Junta Interventora, consignada na

Ata da 126ª sessão ordinária realizada em 22 de maio de 1967, resolve, na forma do item II combinado com os §§ 1º e 2º do art. 207 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Demitir:

Portaria nº 1.315, de 26 de junho de 1967 — Florivaldo Fonseca, Armazenista, nível "8-A", amparado pelo art. 23 da Lei nº 4.069, por abandono de cargo. (Proc. nº 16.161-64).

O Presidente da Junta Interventora no Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria MTPS nº 428, de 23 de maio de 1967, combinado com a Portaria MTPS nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, e tendo em vista o deliberado na Resolução JI-CA nº 434, de 7 de junho de 1967, publicada no Boletim de Serviço nº 113, de 19 do mesmo mês, resolve, na forma dos arts. 195, item IV, 207, itens VI, I e X e 209, todos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Demitir, a bem do serviço público:

Portaria nº 1.415 de 5 de julho de 1967 — Jaime Antônio Bacelar, Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, por valer-se do cargo para legar proveito pessoal em detrimento da dignidade da função e lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional (Processo número 3.592-66).

Responsabilizar:

Portaria nº 1.414 de 5 de julho de 1967 — Jaime Antônio Bacelar, Administrador de Pósto de Subsistência, nível "14", do Quadro do Pessoal — Parte Especial, pela importância de NCR\$ 13.758,19 (treze mil setecentos e cinquenta e oito cruzados novos e dezove centavos), devendo efetuar a reposição aos cofres da Instituição no prazo de 30 (trinta) dias. (Processo nº 3.592-66).

O Presidente da Junta Interventora do Conselho Administrativo do Serviço de Alimentação da Previdência Social, no uso dos poderes que lhe são conferidos através da Portaria número 352, de 21 de junho de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, resolve:

Demitir:

Portaria nº 1.733, de 25 de julho de 1967 — Wanderley de Paula Costa, Escrevente-Datilógrafo, nível "7", matrícula 70.556, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente da Função Gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração. Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 28 de julho de 1967.

Portaria nº 1.934, de 11 de agosto de 1967 — Josephina Bibiana Tupinambá, Escrevente, nível "8-A" matrícula 70130, amparada pelo parágrafo único do art. 23, da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, da Função Gratificada, símbolo "7-F", de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração.

Portaria nº 1.936 de 11 de agosto de 1967 — João Evaristo Rosés Espindola, Oficial de Administração, nível "14-B", mat. 9.563, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, de ocupante da Função Gratificada, símbolo "8-F" de Encarregado da Turma Administrativa do Serviço de Assistência Médica Social, do Departamento de Administração.

De acordo com o disposto no item I, do art. 75, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Exonerar, a pedido:

Portaria nº 1.814 de 1 de agosto de 1967 — Genys Alves de Vargas, Encarregado de Caixa, nível "11", amparado pelo parágrafo único do artigo 23, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, lotado na Agência Local de 2ª Categoria, em Colatina, Estado

do Espírito Santo, declarando extinto um cargo de Encarregado de Caixa, nível "11". Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 3 de julho de 1967. (Processo nº 19.162 de 1967).

Portaria nº 1.786 de 28 de julho de 1967 — Paulo Caringi, Locutor, nível "12-B", mat. 437, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 1 de junho de 1967. (Processo número 17.141-67).

Designar:

Portaria nº 1.790 de 28 de julho de 1967 — Mary Costa Magalhães de Oliveira, Escriturário, nível "8-A", matrícula 5.652, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "7-F", de Assessor do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração, em virtude da dispensa de Josephina Bibiana Tupinambá.

Portaria nº 1.935 de 11 de agosto de 1967 — Maria da Penha Tavares Pinto, Escriturário, nível "10-B", matrícula 539, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "7-F", de Chefe da Seção de Informações do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração, vaga, em virtude da dispensa de Josephina Bibiana Tupinambá.

Portaria nº 1.937 de 11 de agosto de 1967 — Josephina Bibiana Tupinambá, Escriturário, nível "8-A", matrícula 70.130, amparada pelo parágrafo único do art. 23, da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, para exercer a Função Gratificada, símbolo "8-F", de Encarregada da Turma Administrativa do Serviço de Assistência Médica Social, do Departamento de Administração, vaga, em virtude da dispensa de João Evaristo Rosés Espindola.

De acordo com o dispositivo no artigo 176 item III, da Lei 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Aposentar:

Portaria nº 1.941 de 14 de agosto de 1967 — Leontina Nunes de Castro, Ajudante de Restaurante, nível "7", mat. 3.399, admitida pela ADP nº 947 de 6 de novembro de 1951, com exercício na mesma data, declarando vago um de Ajudante de Restaurante, nível "7", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. Os efeitos do presente ato, vigoram a partir de 19 de fevereiro de 1966. (Processo número 103.837-63).

Designar:

Portaria nº 1.933 de 11 de agosto de 1967 — Afreino Baylon Dias, Escrivente Datilógrafo, nível "7", matrícula 9.311, do Quadro do Pessoal — Parte Especial, para exercer a Função Gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração, vaga em virtude da dispensa de Maria da Penha Tavares Pinto.

Designar:

Portaria nº 1.732 de 25 de julho de 1967 — Maria da Penha Tavares Pinto, Escriturário, nível "10-B", matrícula 539, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, para exercer a Função Gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração, em virtude da dispensa de Wanderley Paula da Costa.

Dispensar:

Portaria nº 1.735 de 25 de julho de 1967 — Maria da Penha Tavares Pinto, Escriturário nível "10-B", matrícula 539, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, da Função Gratificada, símbolo "7-F", de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração.

Portaria nº 1.932 de 11 de agosto de 1967 — Maria da Penha Tavares

Pinto, Escriturário nível "10-B", matrícula 539, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, de ocupante da Função Gratificada, símbolo "3-F", de Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração.

Portaria nº 1.737 de 25 de julho de 1967 — Josephina Bibiana Tupinambá, Escriturário, nível "8-A", matrícula 70.130, amparada pelo parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069, de 11 de junho de 1962, da Função Gratificada, símbolo "7-F", de Assessor do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração.

— Boris Markenson.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 11 DE JULHO DE 1967

Nº 1.141 — Dispensar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe do Escritório do Instituto Brasileiro do Café, em Hamburgo, o Sr. Karl Heinz Rischbieter. Pague-se ao referido Senhor a ajuda de custo e passagens de acordo com o artigo 20, da Resolução nº 229, de 23.2.62, de Junta Administrativa.

Nº 1.142 — Dispensar do cargo em comissão de Assistente Econômico e Comercial do Escritório do Instituto Brasileiro do Café, em Hamburgo, o Engenheiro Agrônomo Hans Georg Sippel.

Nº 1.143 — Tendo em vista o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República publicado no Diário Oficial (Seção I, Parte I) de 3.7.67, fôlha 7.022, investir o Engenheiro Agrônomo Hans Georg Sippel, no cargo em comissão de Chefe do Escritório do Instituto Brasileiro do Café em Hamburgo, República Federal Alemã, mediante a percepção das vantagens regulamentares.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1967

Nº 1.144 — Baseado no artigo 164, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, aposentar compulsoriamente, a partir de 1.7.67, o Oficial de Administração, nível 14, José Machado Vieira, lotado na Usina de Calçado-ES, mediante a percepção dos proventos integrais de NCr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), de acordo com o artigo 167 do nosso Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento) sobre os mesmos. Para efeito da presente aposentadoria, foi computado em dobro, nos termos do artigo 113 do citado Estatuto, um período de licença especial não usufruído.

Nº 1.145 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo número 24.983-67, aposentar o Assistente de Administração, nível 16, PHI — Lemon Mattos, da Agência de Belo Horizonte, de acordo com o artigo 166, alínea "B", § 1º, do citado Estatuto, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-C, acrescidos de 7 (sete) quinquênios na base de 35% (trinta e cinco por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113 do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.148 — Tendo em vista o que consta do processo nº 21.913-67, exonerar, a pedido, do cargo de Datilógrafo, nível 7, Silvia Jaskowiak, lotado na Agência de Londrina, com efeito a partir de 3.6.67.

Nº 1.159 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.384-67 fazer retroagir a 18.6.67, os efeitos da Ordem P. 67-980, de 26.6.67.

Nº 1.160 — Baseado no artigo 164, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, aposentar compulsoriamente, a partir de 19.6.67, o Agregado, símbolo 6-C, Odorico Buargue

Lima, lotado na Agência de Santos, mediante a percepção de seus proventos integrais, correspondentes ao símbolo 6-C, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento).

Nº 1.161 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.760-67, fazer retroagir a 1.9.64, os efeitos da Ordem P. 65.881, de 17.9.65.

Nº 1.164 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 7.402-67, de 24.5.67, aposentar o Contínuo, nível 11, Fortunato Benedito Rossum, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 169, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, equivalentes ao nível 11, acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foi computado, em dobro, 1 (um) período de licença especial, não usufruído, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 1.172 — Tendo em vista o que consta do processo nº 2.622-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. 65-1313, de 29.12.65 e, em consequência, autorizar o pagamento ao inativo Osvaldo Vaz de Sá, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 4-C, de acordo com o Parecer da Consultoria Geral da República (Parecer nº 20-H, de 24.6.64, aprovado em 26.6.64), a partir de 29.12.65, data em que foi aposentado.

Nº 1.174 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 45.496-68, aposentar, a partir de 3.1.67, o Armazenista, nível 8, Paulo Victório Moreno, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto mediante a percepção de seus proventos integrais.

Nº 1.176 — Baseado no artigo 164, inciso I, do Estatuto dos Funcionários do IBC, aposentar compulsoriamente, a partir de 25.6.67, o Oficial de Administração, nível 12, José Custódio Filho, da Agência de Santos, mediante a percepção dos proventos de NCr\$ 207,83, (duzentos e sete cruzeiros novos e oitenta e três centavos), de acordo com o artigo 167 do nosso Estatuto, correspondentes a 28 anos, 6 meses e 9 dias de efetivo exercício, arredondados para 29 anos, de acordo com o artigo 73, § 2º do citado Estatuto, acrescidos de 5 (cinco) quinquênios, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos integrais. Para efeito da presente aposentadoria, foi contado em dobro, nos termos do artigo 113, 1 (um) período de licença especial não usufruído.

Nº 1.180 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.864-67, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. 63-551, de 16.9.63, na parte referente ao inativo Maximiano Briones e, em consequência, autorizar o pagamento de uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 3-C, de acordo com o Parecer da Consultoria Geral da República (Parecer número 20-H, de 1.7.64), a partir de 1.7.64.

Nº 1.183 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 23.620-66,

aposentar, a partir de 17.2.67, o Trabalhador, nível 1, Antônio Babelo, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais de NCr\$ 105,09 (cento e cinco cruzeiros novos).

Nº 1.184 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 40.879-66, aposentar, a partir de 20.2.67, o Guardião, nível 8, Walter Ribeiro, da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais.

Nº 1.185 — Baseado no artigo 164, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o que consta do processo nº 30.201-66, aposentar de 13.4.67, o Servente, nível 5, Benedito da Silva (De Theodomiro), da Agência de São Paulo, de acordo com o artigo 165, inciso II, do citado Estatuto, mediante a percepção de seus proventos integrais, equivalentes ao nível 5.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1967

Nº 1.186 — Dispensar do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Transportes, símbolo 4-C, o funcionário Arthur Pinheiro da Carvalho, Oficial de Administração, nível 12, lotando-o no DAD (SCA). Designa para a vaga decorrente, o Tesoureiro-Auxiliar de 1ª categoria, Heraldo Monteiro Ramalho.

Nº 1.187 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Compras da Divisão de Material e Transportes do Departamento de Administração — DAD, símbolo 3-F, o Escrivão, nível 8, Mário Roberto Melecha, lotando-o na Divisão do Pessoal.

Nº 1.188 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Andamento e Informação, do Serviço de Comunicações e Arquivo do Departamento de Administração — DAD, símbolo 4-F, o Escriturário, nível 8, Sérgio de Carvalho Schmid, e designar para a vaga decorrente, o Oficial de Administração, nível 12, Carmen Rollas.

Nº 1.189 — Remover do Serviço de Comunicações e Arquivo — SCA, para a Divisão de Material e Transportes — DMT, o Escriturário, nível 8, Sérgio de Carvalho Schmid, e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Compras, do Departamento de Material e Transportes, do Departamento de Administração — DAD, símbolo 3-F.

Nº 1.194 — Tendo em vista o que consta do processo nº 20.093-67, exonerar, a pedido, o Escriturário, nível 8, Percival Pinheiro Costa Ramos, lotado na Administração Central, a partir de 1.6.67.

Nº 1.195 — Tendo em vista o que consta do processo nº 17.433-67, exonerar, a pedido, o Escriturário, nível 8, Marina Rezende Stehling Reis, da Agência de Belo Horizonte, a partir de 6.4.67.

Nº 1.197 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Porto Alegre, símbolo 7-F, o Fiscal, nível 12, João Torrelly Albert Pires, e removê-lo da referida Agência para a de Curitiba mediante o pagamento da ajuda de custo regulamentar equivalente a 2 (dois) meses de seus vencimentos.

Nº 1.198 — Designar para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Porto Alegre, símbolo 7-F, o Fiscal, nível 14, Valantino Paulo Tassi, lotado na Agência de São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens na forma regulamentar.

Nº 1.201 — Atendendo ao que foi solicitado pelo funcionário aposentado Heitor de Oliveira, através do requerimento datado de 26.4.67, autorizar, de acordo com as informações e à vista da certidão apresentada pela

interessado, a averbação em seus assentamentos individuais, do tempo de serviço pelo mesmo prestado a Companhia Espírito Santo e Minas Azevêdo S/A — CESMAG, atual Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo — CASES, no período de 12.1.31 a 30.11.38, no total de 2.799 (dois mil, setecentos e noventa e nove) dias, para fins de aposentadoria, de conformidade com a Lei número 3.841, de 15.12.60. Em consequência, fica alterado o ato de sua aposentadoria, para considerá-lo aposentado, na forma do artigo 167 do Estatuto dos Funcionários do IBC com os proventos do nível 12, proporcionais a 30 (trinta) anos de serviço, nas bases a seguir mencionadas, acrescidos a partir de 1.1.65, da gratificação de 3 (três) quinquênios, correspondente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos:

De 11.7.60 a 30.11.60 — NCr\$ 14,90 — (Lei nº 3.780)

De 1.12.60 a 31.3.62 — NCr\$ 21,05 — (Lei nº 3.826)

De 1.4.62 a 31.5.63 — NCr\$ 29,40 — (Lei nº 4.069)

De 1.6.63 a 31.5.64 — NCr\$ 49,70 — (Lei nº 4.242)

De 1.6.64 a 31.12.64 — NCr\$ 99,40 — (Lei nº 4.343)

De 1.1.65 a 31.12.65 — NCr\$ 118,00 — (Lei nº 4.345)

De 1.1.66 a 30.6.66 — NCr\$ 153,40 — (Lei nº 4.853)

De 1.7.66 a 30.9.66 — NCr\$ 159,30 — (Lei nº 4.863)

De 1.10.66 a 31.12.66 — NCr\$ 165,20 — (Lei nº 4.863)

De 1.1.67 em diante — NCr\$ 201,54 — (Decreto-lei nº 81).

Nº 1.220 — Tendo em vista o que consta do processo nº 31.608-66, considerar a retroação objeto da Ordem P. 67-718, de 18.5.66, não a partir de 7.7.64 e sim a partir de 15.6.62.

Nº 1.227 — Tendo em vista o que consta do processo nº 8.653-67, exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12, Beatriz Monteiro de Barros Crawshaw, da Agência de São Paulo, a partir de 3.3.67.

Nº 1.231 — Retificar o ter da Ordem P. 67-957, de 23.6.67 e, em consequência, onde se lê "correspondentes ao símbolo previsto no Anexo II do Decreto nº 51.373, de 18.12.61, podendo optar pelos vencimentos fixos, na forma da Lei", leia-se: "fixados no Anexo IX da Lei nº 4.439, de 27.10.64 e posterior reajuste (Decreto-lei nº 81, de 21.12.66, anexo VII) podendo optar pelos vencimentos fixos, na forma da Lei".

Nº 1.233 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.604-67, dispensa do processo nº 38.039-66, exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, nível 12, Sônia Maria Rocha Stellato da Agência de São Paulo, a partir de 15.9.66.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1967

Nº 1.238 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.604-67, designar para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Revisão do Serviço de Controle de Vendas da Divisão de Exportação do Departamento de Controle da Comercialização, símbolo 5-F, o Datilógrafo, nível 9, Diva Sampaio Magalhães e, investi-la, a partir da mesma data, na função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Embarques do referido Departamento, símbolo 2-F.

Nº 1.239 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.604-67, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Revisão do Serviço de Controle de Vendas da Divisão de Exportação, do Departamento de Controle da Comercialização, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 12, Cezar Barillari.

Nº 1.240 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.604-67, designar para responder pelo cargo em

comissão, do Chefe da Divisão de Exportação do Departamento de Comercialização, símbolo 4-C, o Chefe do Serviço de Controle de Embarques, símbolo 2-F, Diva Sampaio Magalhães, com efeito a partir de 26.5.67.

Nº 1.241 — Tendo em vista o que consta do processo nº 22.604-67, designar para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Comercialização, símbolo 2-F, o Oficial de Administração, nível 16, Manoel Monteiro de Sousa, enquanto durar o impedimento a que se refere a Ordem P. 67-1.240, de 26 de julho de 1967.

Nº 1.242 — Tendo em vista o que consta do processo nº 23.089-67, dispensar da função gratificada de Secretária do Secretário-Geral, símbolo 2-F, o Oficial de Administração, nível 14, Clélia do Rêgo Barros.

Nº 1.244 — Tendo em vista o que consta do processo nº 23.099-67, investir na função gratificada de Secretária do Secretário-Geral, símbolo 7-F, a Agregada, símbolo 8-C, Clélia do Rêgo Barros.

Nº 1.260 — Designar o Assistente Técnico da Agência de Paranaguá, 5-C, Norton Alves, para responder pelo cargo, em comissão, de Agente da Agência do Rio, símbolo 2-C, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares. Ficam, em consequência, canceladas as Ordens P. 67-1086 e P. 67-1087, de 5.7.67.

Nº 1.261 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.085-67, dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor, da Agência de Curitiba, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 12, Desidério Piccinini e, designar para a vaga decorrente, o Fiscal, nível 12, Arnaldo de Lima, lotado na referida Agência.

Nº 1.263 — Designar o Fiscal, nível 12, José Bonifácio Paiva, da Agência do Rio, para responder pela função gratificada de Encarregado do Armazém de Varzinha, símbolo 7-F, durante o impedimento objetivo da Ordem P. 67-899, de 31.5.67, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante as vantagens na forma regulamentar.

Nº 1.266 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.527-67, designar para responder pela função gratificada de Chefe do Serviço de Cadastro, do Departamento de Consumo Interno, símbolo 2-F, o Fiscal, nível 12, Hero José Couto de Oliveira, da Agência do Rio, a partir de 26 de junho de 1967 e enquanto durar o impedimento, objeto da Ordem P. número 67-1.022, de 26.6.67.

Nº 1.269 — Tendo em vista o que consta do processo nº 11.854-67, aposentar, o Contador, nível 21, Maria de Lourdes Lopes Silva, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 100, § 1º, da Nova Constituição Brasileira, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 21, acrescidos de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento).

Nº 1.271 — Tendo em vista o que consta do processo nº 13.446-67, exonerar, a pedido, o Escriturário, nível 8, Lélis Ferraz de Siqueira Filho, da Agência de São Paulo, a partir de 27.3.67.

Nº 1.273 — Baseado no artigo 164, inciso II, do Estatuto dos Funcionários do IBC e tendo em vista o pedido constante do requerimento DV 10.166-67, de 14.7.67, aposentar o Agregado, símbolo 2-C, Anísio Eunápio da Conceição, da Agência de Santos, de acordo com o artigo 169, inciso III, do citado Estatuto, mediante a percepção dos seus proventos integrais, atribuídos ao símbolo 2-C, acrescidos de 20% (vinte por cento) por ser agregado desde 1.7.60 e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados, em dobro, 3 (três) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar. — *Horácio Sabino Coimbra*, Presidente.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 23 DE JULHO DE 1967

Nº 1.275 — Dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 5-C, o Economista, nível 22, Higinio Thomaz Brunck da Silveira, lotando-o no DEC.

Nº 1.276 — Dispensar do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 4-C, o Fiscal, nível 12, Sérgio Luiz Gonçalves, e removê-lo do referido Departamento para o Departamento de Consumo Interno — DCI.

Nº 1.277 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 5-C, o Fiscal, nível 12, Sérgio Luiz Gonçalves.

Nº 1.278 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço de Transporte, do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 2-F, o Escriturário, nível 8, Maria da Graça Parga de Mattos, lotando-o no DAC.

Nº 1.279 — Dispensar da função gratificada de Fiscal Supervisor, do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 6-F, o Fiscal, nível 12, Carlos Alberto Fernandes Cabral.

Nº 1.280 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Transporte, do Departamento de Consumo Interno, símbolo 2-F, o Fiscal, nível 12, Carlos Alberto Fernandes Cabral.

Nº 1.281 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Aproveitamento, do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 2-F, o Oficial de Administração, nível 12, José Hildefonso de Miranda, lotando-o na CTC.

Nº 1.282 — Remover da função gratificada de Estoques e Padronização — DEP, para o Departamento de Consumo Interno — DCI, o Oficial de Administração, nível 12, Manuel Pereira Duarte, e investi-lo na função gratificada de Chefe do Serviço de Aproveitamento, símbolo 2-F, do referido Departamento.

Nº 1.283 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Armazenamento, do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 2-F, o Oficial de Administração, nível 12, Cacilda Dutra de Barros, lotando-o na Seção Médica.

Nº 1.284 — Remover da Agência do Rio para a Administração Central — DCI, o Fiscal, nível 12 — Saulo Martins Weber, e investi-lo na função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Armazenamento, do Departamento de Consumo Interno — DCI, símbolo 2-F.

Nº 1.285 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Econômico e Comercial do Escritório do IBC em Milão, o Estatístico, nível 20 — Waldemar de Souza Borges. Pague-se ao referido senhor a ajuda de custo e passagens de acordo com o artigo 20, inciso II, da Resolução, 229, de 23 de fevereiro de 1962, da então Junta Administrativa.

Nº 1.286 — Tendo em vista o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 11 de julho de 1967, fôlha 7.351, dispensar do cargo, em comissão, de Chefe do Escritório do IBC em Belém, o Economista, nível 20, Fernando Sarmiento Martins.

Nº 1.287 — Investir no cargo, em comissão, de Assistente Econômico e Comercial do Escritório do IBC em Milão, o Economista, nível 20, Fernando Sarmiento Martins. Pague-se ao referido senhor as necessárias passagens, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Resolução nº 229, de 23 de fevereiro de 1962, da então Junta Administrativa.

Nº 1.288 — Tendo em vista o Decreto do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* (Seção I — Parte I), de 11 de julho de 1967, fôlha 7.351, investir no cargo, em comissão, de Chefe do Escritório do IBC em Belém, o Sr. Milton Bezerra Cabral. Pague-se ao referido senhor a ajuda de custo e passagens de acordo com o artigo 20, inciso II, da Resolução nº 229, de 23 de fevereiro de 1962, da então Junta Administrativa.

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.269 — Designar o Chefe do Serviço de Estudos e Pareceres da Divisão do Pessoal, símbolo 2-F (Substituto) Dora Boechat, para responder pela referida Chefia, a partir de 6 de julho de 1967, em vista da investitura do titular da citada função, Sr. Murilo Cesar Coaracy Muiz, objeto da Ordem P. 67-1091, de 5 de julho de 1967.

Nº 1.292 — Tendo em vista o que consta do processo nº 18.308-65, alterar o ato de aposentadoria, objeto da Ordem P. nº 65-1.152, de 23 de novembro de 1965 e, em consequência atribuir ao inativo Lafayette do Castro Portas, os proventos integrais, correspondentes ao símbolo 6-C, de acordo com o artigo 169, inciso III, do nosso Estatuto, acrescidos de 6 (seis) quinquênios, na base de 30% (trinta por cento), a partir de 23 de novembro de 1965, data do referido ato.

Nº 1.296 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.026-67, tornar sem efeito a Ordem P. 67-1109, de 5 de julho de 1967.

Nº 1.297 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.026-67, fazer retroagir a 1 de setembro de 1964, os efeitos da Ordem P. 67-881, de 17 de setembro de 1965, na parte referente ao funcionário José Gonçalves de Lima Júnior.

Nº 1.298 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.760-67, tornar sem efeito a Ordem P. 67-1.161, de 12 de julho de 1967.

Nº 1.299 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.760-67, fazer retroagir a 1 de setembro de 1964, os efeitos da Ordem P. 65-881, de 17 de setembro de 1965 na parte referente ao funcionário Italo Triginelli.

Nº 1.303 — Tendo em vista o que consta do processo nº 17.988-67, investir na função gratificada de Chefe da Trama de Escritórios no Exterior, símbolo 5-F, a partir de 16 de maio de 1967, o Datilógrafo, nível 9, Alexandrina Beatriz Távora da Silva, *Horácio Sabino Coimbra*.

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 1967

Nº 1.307 — Dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Recife, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 12, Osvaldo Cesar da Câmara Pimentel.

Nº 1.308 — Designar para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização da Agência de Recife, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 16, Ovidio Pádua, da Agência de São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 1.309 — Dispensar, a pedido, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Agência de Recife, símbolo 6-F, o Oficial de Administração, nível 14, Aprígio de Mattos Araújo.

Nº 1.310 — Designar para responder pela função gratificada de Chefe da Seção de Administração da Agência de Recife, símbolo 6-F, o Oficial de Administração, nível 12, José da Silva, desta Administração Central, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

Nº 1.313 — Tendo em vista o que consta do processo nº 26.946-67, dis-

pensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização e Tomada de Contas da Junta Consultiva, símbolo 2-F, Geraldo de Almeida Simões e, investindo na função gratificada de Chefe do Serviço de Organização e Tomada de Contas da referida Junta, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

N.º 1.317 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 5.352-67, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Fretes e Taxas do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Ferreira Basile.

N.º 1.319 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.101-67, apresentar o Oficial de Administração, nível 14, Edith Bogado de Azeredo, desta Administração Central, de acordo com o artigo 100, § 1.º, da Nova Constituição Brasileira, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 14, acrescidos de 6 (seis) quinqüênios na base de 30% (trinta por cento).

N.º 1.320 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 10.883-67, apresentar, o Oficial de Administração, nível 14, Aida Barbosa Cavalcanti, da Agência de Recife, de acordo com o artigo 100, § 1.º, da Nova Constituição Brasileira, mediante a percepção de seus proventos integrais, atribuídos ao nível 14, acrescidos de 6 (seis) quinqüênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria, foi computado, em dobro, 1 (hum) período de licença especial não usufruído, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

N.º 1.323 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 26.025-65, retificar o ato de aposentadoria, obisto da Ordem P. n.º 63.478, de 9 de abril de 1963 e, em consequência, autorizar o pagamento ao inativo Antônio Ribeiro Taqueas, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do símbolo 5-C, de acordo com o Parecer 20-H da Consultoria Geral da República, a partir de 9 de abril de 1963, data do referido ato — *Horácio Sabino Coimbra*

RESOLUÇÃO N.º 416

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.779, de 22 de dezembro de 1952.

Considerando que a implantação do cadastro obrigatório de cafeicultores não alcançou o desenvolvimento esperado e necessário;

Considerando a ineficácia da Resolução n.º 372, de 6 de agosto de 1966, que estabelecia prazo até o dia 31 de outubro de 1966 para os cafeicultores efetivarem o seu cadastramento;

Considerando que, a despeito do intenso trabalho desenvolvido no setor de erradicação, a partir de agosto de 1966, com o dispêndio de mais de 200 milhões de cruzeiros novos, e de ser taxativa a obrigação de se cadastrarem os cafeicultores para se habilitarem a contratos de erradicação, não houve o afluxo esperado;

Considerando que o artigo 3.º da referida resolução, estabeleceu a indispensabilidade do título cadastral de cafeicultor após data referida no artigo 2.º para:

a) obtenção das vantagens decorrentes da alocação de recursos pelo Conselho Monetário Nacional para adequação da produção cafeeira, diversificação econômica e melhoria da qualidade do café;

b) recebimento de assistência técnica e financeira do IBC;

c) beneficiamento de café em Usinas da Autarquia;

d) fornecimento de laudos de classificação para efeito de financiamento.

§ 1.º As Cooperativas de cafeicultores terão seus limites de crédito para obtenção de colaboração financeira do IBC reduzidos da porcentagem de cafeicultores não cadastrados que as-

sociarem, a partir de 31 de outubro de 1966.

§ 2.º As Cooperativas que congregarem cafeicultores não cadastrados estarão impedidas, junto ao IBC, de obter assistência técnica e financeira, após 1.º de janeiro de 1967.

Considerando que, apesar dessas medidas, nitidamente coercitivas, o número de fichas cadastrais atingiu apenas a 75.000, em 24 de julho de 1967, quando o censo de 1960 havia identificado 472.579 cafeicultores;

Considerando que por ser inexpressivo o número atingido, em relação ao total provável existente, não tem serventia para qualquer finalidade de estudos e planejamentos sobre a cafeicultura;

Considerando o declínio iminente do número de cafeicultores que se dirigem ao IBC, para cadastramento, com consequência do término da erradicação do Programa de Diversificação Econômica das Regiões Cafeeiras;

Considerando, finalmente, que a manutenção das exigências de cadastramento para os cafeicultores obterem qualquer favorecimento por parte da Autarquia torna-se um ônus inútil para eles e de nenhum interesse para o próprio IBC resolve:

1. Tornar sem efeito as Resoluções de números 372 e 391;

2. Recomendar que o DAC adote providências efetivas, junto às entidades encarregadas de censo e cadastramento, no sentido de obter um

cadastro real dos cafeicultores brasileiros.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *Horácio Sabino Coimbra*, Presidente.

COMUNICADO N.º 39-67

Classificação de cafés da Safra 67-68, para efeito de financiamento.

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, visando proporcionar aos interessados maiores facilidades para classificação de seus cafés, comunica que foram incluídos com unidades de classificação em aditamento ao comunicado 35-67:

1. Unidades de Classificação
- 1.1 Estado de Minas Gerais
- 1.1.1 Sul de Minas

Agência de Varginha e seus Postos de Classificação situados em São Sebastião do Paraíso, Guaxupé, Poços de Caldas, Boa Esperança, Três Pontas, Carmo de Minas, Conceição do Rio Verde, Lavras, Machado e Santo Antônio do Amparo.

- 1.1.2 Zona da Mata
- Subagência de Marumirim
- 1.2 Estado do Espírito Santo

Centro Regional de Orientação de Cachoeiro de Itapemirim.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1967. — *Horácio Sabino Coimbra* — Presidente.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES COMISSÃO DE MARINHA MERCANTE

Concorrência Pública para venda de 8 navios, de 3.040 TDW, cada um, em construção no País.

A Comissão de Marinha Mercante, autarquia federal, com sede na Avenida Rio Branco, 115 — 14º andar, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na conformidade do disposto no artigo 129, item I, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, faz ciência aos armadores nacionais, pessoas físicas e jurídicas, de que 30 (trinta) dias após a publicação desta no *Diário Oficial da União*, Seção I, às 14 horas, estará aberta a concorrência pública para a venda de 8 navios, de 3.040 TDW, cada um, em construção nas Indústrias Reunidas Caneco S. A.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS N.º 1-67

A Comissão de Marinha Mercante torna público para conhecimento dos interessados que alienará em concorrência pública, os veículos abaixo enunciados, com as seguintes características:

Número de Ordem	VEÍCULO	Preço-base
1	Automóvel Chevrolet, modelo 1954, cor preta, motor n.º 0412415 T54 ZA, em funcionamento equipado com rádio	NCR\$
2	Camioneta Rural Willys, modelo 1959, cor verde, motor n.º 8-34-224, não funcionando necessitando reforma geral	2.500,00
3	Camioneta Rural Willys, modelo 1959, cor verde pastel, motor número BO834-035, em funcionamento	500,00
4	Automóvel DKW Belcar, modelo 1962, cor preta, motor n.º V-020.618, em funcionamento	1.200,00
5	Automóvel DKW Vemag, modelo 1962, cor preta, motor número V-028.924, em funcionamento	2.300,00
6	Automóvel Aero Willys, modelo 1962, cor preta, motor n.º B-2-101.830, em funcionamento	2.200,00
		2.850,00

Condições Gerais:

I — As viaturas acima poderão ser examinadas de segunda a sexta-feira das 11 às 17 horas na Garagem Santana, na Rua do Riachuelo n.º 142, Guanabara. Exceção feita à Camioneta Rural Willys 1959, constante do n.º de Ordem 2, que poderá ser vista na Garagem Souza Franco, na Rua Souza Franco, n.º 107, Guanabara;

II — As propostas deverão ser apresentadas em formulário a ser fornecido pela Comissão de Marinha Mercante, nos locais em que se encontram os veículos a serem examinados ou na Sede da referida Autarquia, em duas vias;

III — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados até 30 dias após a data da publicação do presente edital às 16 horas no Departamento Administrativo da Comissão de Marinha Mercante, na Avenida Rio Branco 115, 13º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, quando e onde serão abertos os envelopes na presença de todos os interessados.

IV — Não serão levadas em consideração as propostas que forem apresentadas após o prazo acima estabelecido, nem as que vierem em envelopes abertos ou com sinais de violação, com rasuras, ou ainda, as que não estejam devidamente assinadas, ou que não apresentem o preço em cruzeiros novos;

V — Não serão permitidas retificações após a abertura das propostas, as quais deverão ser lidas em voz alta após terem sido devidamente rubricadas por todos os proponentes presentes;

VI — No ato da entrega das propostas será exigido, a título de caução de inscrição, um depósito de... NCR\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), sem o qual a proposta não será levada em consideração;

VII — O referido depósito poderá ser feito, até às 15 horas do dia marcado para a abertura das propostas, na Tesouraria da Comissão de Marinha Mercante, sito à Avenida Rio Branco 115, 12º andar, Rio de Janeiro, Guanabara.

VIII — O depósito em caução, a que se refere o item anterior será devolvido aos proponentes não vencedores, após finalizado o processo de alienação, devendo ser devidamente assinalado em caso de desistência o concorrente perderá direito à devolução do depósito;

IX — Das propostas deverá constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital;

X — A preferência caberá ao concorrente que maior oferta apresentar para cada veículo discriminadamente, ainda que seja mínima a diferença;

XI — Será considerado vencedor o concorrente cuja proposta para a compra do lote dos seis veículos, for superior a soma das melhores ofertas para cada veículo isoladamente. No resguardo de seus interesses poderá a Comissão de Marinha Mercante dar preferência a melhor oferta para o lote, ainda que, seja pouco inferior a soma das melhores propostas isoladas;

VII — Após o término da concorrência, os licitantes vitoriosos terão o prazo de 72 horas para integralizar o pagamento das ofertas e oito dias contados da expiração do prazo acima para a retirada dos veículos, prazos esses que ultrapassados ocasionarão a perda de todos os direitos adquiridos, bem como, serão os mesmos considerados como desistentes, perdendo inclusive o direito à devolução da caução;

XIII — Fica outrossim, estabelecido que esta concorrência poderá ser anulada sem que assista aos proponentes o direito a qualquer indenização ou recurso;

XIV — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no presente edital serão solucionadas pelo Presidente da

Comissão de Alienação. — *Fernando Humberto Biangolino*, Presidente — *Murilo Esteves*, Membro. — *Nilton de Brito*, Membro.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N.º 32-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo Artigo 4.º da Lei n.º 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-28.489-67 aprovou em sua reunião de 11 de agosto de 1967 a largura de 90 metros para a faixa de domínio da Rodovia Federal BR-101, trecho Florianópolis-Divisa PR-SC compreendido entre as estações 785 e 801 na extensão total de 320 metros no Estado de Santa Catarina, conforme consta do desenho número PEET-720-67 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nelas contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *José Pedro de Escobar* — Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL N.º 33-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo Artigo 4.º da Lei n.º 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-32.234-67 aprovou em sua reunião de 11 de agosto de 1967 o projeto da Rodovia Feira — Conceição de Feira (substitutiva de ramal ferroviário deficitário), compreendido entre as estações zero e 500 na extensão total de 10 km. no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-628-67 a PEET-639-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de

Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *José Pedro de Escobar* — Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL N.º 34-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo Artigo 4.º da Lei n.º 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-32.232-67 aprovou em sua reunião de 11 de agosto de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas — Ibitanhem compreendido entre as estações zero e 500 na extensão total de 10 km no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-259-67 a PEET-265-67 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *José Pedro de Escobar* — Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL N.º 35-67

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que lhe foram delegados pelo Artigo 4.º da Lei n.º 4.540, de 10 de dezembro de 1964, apreciando o processo ref. DNER-32.279-67 aprovou em sua reunião de 11 de agosto de 1967 o projeto da Rodovia Federal BR-418, trecho Caravelas — Ibitanhem compreendido entre as estações 500 e 1.000 na extensão total de 10 km no Estado da Bahia, conforme consta dos desenhos de ns. PEET-692-67 a PEET-698-67 que autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de

Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1967. — *José Pedro de Escobar* — Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N.º 60-67

(Publicado no Diário Oficial de 9 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-116-PE (ex-BR-13-PE).

Trecho: Divisa PE-CE — Saigueliro.

Subtrecho: Estação 0 a 1.300 (estação 0 na Divisa CE-PE) 0.116 PE-09.

Retificação

No capítulo VI, item 17, letra "a".

Onde se lê:

... a primeira medição final não poderá ...

Leia-se:

... a primeira medição provisória ou entre a última medição provisória e a medição final não poderá ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N.º 53-67

(Publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-101-ES.

Trecho: Contorno de Vitória.

Obra: Projeto e construção de uma ponte na estação 409.

Retificação

No capítulo VII, item 28,

Onde se lê:

... no cartório de serviços ...

Leia-se:

... no canteiro de serviços ...

CONCORRÊNCIA PÚBLICA — EDITAL N.º 59-67

(Publicado no Diário Oficial de 2 de agosto de 1967)

Rodovia: BR-116-BA.

Trecho: Feira de Santana — Barra do Tarrachil — estações 2.736.

Obra: Projeto e construção de uma ponte sobre o rio Bendengó, com 120 metros de extensão.

Retificação

No capítulo VI, item 16-A, 2.1, letra "b".

Onde se lê:

... NCr\$ 21,6

Leia-se:

... NCr\$ 21,60

No capítulo VI, item 22,

Onde se lê:

A contratante ...

Leia-se:

A contratante...

No capítulo IX, item 31,

Onde se lê:

... nº 56.369-55 ...

Leia-se:

... nº 56.369-65 ...

No capítulo X, item 36,

Onde se lê:

O contrato poderá ser realizado ...

Leia-se:

O contrato poderá ser resiliado ...

Retificação

No Edital n.º 27-67, deste Órgão, relativo à aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-135, trecho Presidente Dutra-Colinas, subtrecho São Domingos-Colinas, no Estado do Maranhão (Diário Oficial n.º 151, de 10 de agosto de 1967, Seção I, Parte II, pág. 1.883).

Onde se lê:

"... PEET-737-65, PEET-659-67 e PEET-661-67 a PEET-691-67..."

Leia-se:

"... PEET-737-65, PEET-640-67 a PEET-659-67 e PEET-661-67 a PEET-691-67..."

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

EDITAL

Em obediência ao artigo 58, da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público que requereram inscrição, nas categorias abaixo enunciadas, os seguintes interessados:

Inscrição Principal por transferência
Camillo Nogueira da Costa

Inscrição Suplementar

Vicente de Paulo Aguiar.
Brasília, 24 de agosto de 1967. — *Francisco Ferreira de Castro*, Presidente.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI N.º 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO N.º 977

PREÇO NCr\$ 0,25

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05